

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

ABERTURA - RETIFICADO

O Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, do Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público** para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a lei de criação dos cargos e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime **Estatutário**, de acordo com as autorizações constantes nos processos nº 23.10.000005213-4 e nº 23.10.000012133-0, conforme disposições contidas na legislação municipal vigente e critérios especificados neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, tendo em vista o contrato celebrado (Contrato nº 23.10.000012317-1), será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro efetivo de servidores do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Departamento.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 O preenchimento completo do Documento de Arrecadação Municipal – DAM está relacionado no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva estão relacionados no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 O cronograma de execução encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, a carga horária semanal, o total de vagas para cada cargo, o total de vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), as vagas para Pessoa Negra (PN) e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CP nº	Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas PN	Taxa de Inscrição
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ⁽¹⁾							
89	OPERADOR DE SUBESTAÇÃO	30h	01 + (C.R.)	01	-	-	R\$ 99,16
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30h	01 + (C.R.)	01	-	-	R\$ 99,16
NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
91	TÉCNICO EM SANEAMENTO	30h	01 + (C.R.)	01	-	-	R\$ 99,16
92	TECNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	30h	01 + (C.R.)	01	-	-	R\$ 99,16
93	TECNICO INDUSTRIAL	30h	05 + (C.R.)	03	01	01	R\$ 99,16
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
94	BIÓLOGO	30h	01 + (C.R.)	01	-	-	R\$ 176,28
95	QUÍMICO	30h	01 + (C.R.)	01	-	-	R\$ 176,28

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva

2.1.1 Tabelas ilustrativas da remuneração de cada cargo (referência: maio/2024):

TABELA 2.1.1.1 - Cargo: Operador de Subestação

Carga Horária Semanal	30h semanais	40h semanais (RTI)
Vencimento Básico	R\$ 1.119,68	R\$ 1.119,68
Regime de Trabalho	-	R\$ 559,84
GDAE fixa	R\$ 352,70	R\$ 470,27
Vale Alimentação	R\$ 727,25	R\$ 727,25
REMUNERAÇÃO TOTAL	R\$ 2.199,63	R\$ 2.877,04

TABELA 2.1.1.2 - Cargo: Assistente Administrativo

Carga Horária Semanal	30h semanais	40h semanais (RTI)
Vencimento Básico	R\$ 1.565,62	R\$ 1.565,62
Regime de Trabalho	-	R\$ 782,81
GDAE fixa	R\$ 493,17	R\$ 657,56
Vale Alimentação	R\$ 727,25	R\$ 727,25
REMUNERAÇÃO TOTAL	R\$ 2.786,04	R\$ 3.733,24

TABELA 2.1.1.3 - Cargos: Técnico em Saneamento, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos e Técnico Industrial

Carga Horária Semanal	30h semanais	40h semanais (RTI)
Vencimento Básico	R\$ 1.878,01	R\$ 1.878,01
Regime de Trabalho	-	R\$ 939,01
GDAE fixa	R\$ 591,57	R\$ 788,76
Vale Alimentação	R\$ 727,25	R\$ 727,25
REMUNERAÇÃO TOTAL	R\$ 3.196,83	R\$ 4.333,03

TABELA 2.1.1.4 - Cargo: Biólogo

Carga Horária Semanal	30h semanais	40h semanais (RTI)	40h semanais (RDE)
Vencimento Básico	R\$ 2.628,68	R\$ 2.628,68	R\$ 2.628,68
Regime de Trabalho	-	R\$ 1.314,34	R\$ 2.628,68
GRAAM fixa	R\$ 2.024,08	R\$ 2.812,69	R\$ 3.469,86
Vale Alimentação	R\$ 727,25	R\$ 727,25	R\$ 727,25
REMUNERAÇÃO TOTAL	R\$ 5.380,01	R\$ 7.482,96	R\$ 9.454,47

TABELA 2.1.1.5 - Cargo: Químico

Carga Horária Semanal	30h semanais	40h semanais (RTI)	40h semanais (RDE)
Vencimento Básico	R\$ 2.628,68	R\$ 2.628,68	R\$ 2.628,68
Regime de Trabalho	-	R\$ 1.314,34	R\$ 2.628,68
GDAE fixa	R\$ 3.075,56	R\$ 3.732,73	R\$ 3.732,73
Vale Alimentação	R\$ 727,25	R\$ 727,25	R\$ 727,25
REMUNERAÇÃO TOTAL	R\$ 6.431,49	R\$ 8.403,00	R\$ 9.717,34

2.2 Os admitidos nos cargos de Operador de Subestação, Assistente Administrativo, Técnico em Saneamento, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, Técnico Industrial e Químico terão acrescidos à sua remuneração a Gratificação

- por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) Fixa e Variável, conforme Lei nº 11.245 de 4 de abril de 2012.
- 2.3 Os admitidos no cargo de Biólogo terão acrescido à sua remuneração a Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM) Fixa e Variável, conforme Lei nº 11.248 de 4 de abril de 2012.
- 2.4 Os admitidos poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e laudo técnico oficial.
- 2.5 Os admitidos perceberão Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 7.532/1994; Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.681/2020; e, Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.979/2015.
- 2.6 O exercício dos cargos poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados; e está sujeito a trabalho em regime de plantões.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) possuir ilibada conduta social, profissional ou funcional e não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, na data da posse;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - h) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial em exame admissional;
 - j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.794/2012, para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet **no período das 10h00min do dia 17/06/2024 às 23h59min do dia 25/06/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pela isenção no Formulário de Solicitação da Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3 O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados do Formulário de Solicitação da Inscrição no site.
- 4.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do **link Envio de Laudo Médico (condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, ou, esteja desatualizado;
 - d) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.7.1 O candidato que requerer a isenção, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

- 4.7.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.7.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público.
- 4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **02/07/2024** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período **das 0h00min do dia 03/07/2024 às 23h59min do dia 05/07/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 4.10.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **15/07/2024** no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.10.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 22/07/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.12 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **15/07/2024**.
- 4.13 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
- 4.14 O Instituto Avalia, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas **via internet**. Será disponibilizado um Posto de Inscrição Presencial, para os candidatos que não têm acesso à internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 Período: das **10h00min do dia 17/06/2024 às 23h59min do dia 22/07/2024**, observado o horário oficial de **Brasília/DF**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- Preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - Preencher e emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM conforme instruções contidas no Anexo I deste Edital, **até às 23h59min do dia 22/07/2024**, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, **até a data estabelecida no subitem 5.12** deste Edital.
- 5.4 **Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:**
- 5.4.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado um **Posto de Inscrição Presencial**, situado na Biblioteca da Faculdade São Francisco de Assis, Rua Comendador Tavares, 360, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS;
- 5.4.2 O Posto de Inscrição Presencial funcionará em horário comercial **das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia **17/06/2024 ao dia 22/07/2024**.
- 5.4.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no Posto de Inscrição Presencial por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.
- 5.4.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.4.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;

- c) documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pelo Instituto Avalia, através da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 5.6 **O DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato para fins de validação da inscrição.**
- 5.6.1 O DAM (boleto bancário) emitido e pago com CPF de terceiro **OU** sem identificação do CPF do candidato não será considerado para homologação de inscrição, bem como não será objeto de ressarcimento, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM (boleto bancário).
- 5.6.2 **O candidato deverá preencher seus dados pessoais corretamente no formulário de inscrição, bem como a identificação adequada do seu número de CPF no DAM (boleto bancário) e o Cargo em que pretende concorrer, caso contrário, poderá não ter a sua inscrição homologada.**
- 5.7 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada e devidamente paga, com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo, em caso de pagamento duplicado, ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.8 O candidato que efetuar o pagamento do DAM (boleto bancário) e não realizar o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição dentro do prazo estabelecido **não terá a sua inscrição homologada**, bem como não terá o valor da taxa de inscrição restituído.
- 5.8.1 **O candidato que não realizar o preenchimento do DAM (boleto bancário) de acordo com os dados exatos da inscrição, ainda que efetue o pagamento, não terá a sua inscrição homologada, bem como não terá o valor da taxa de inscrição restituído.**
- 5.9 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.11 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pelo DMAE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.12 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **23 de julho de 2024 (prazo final para o pagamento do DAM). As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão homologadas.**
- 5.12.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o *link* para o pagamento da inscrição (Anexo I), e efetue a geração do DAM (boleto bancário) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento.
- 5.13 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.12 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo por anulação plena do respectivo concurso.**
- 5.13.1 O Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.13.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **no período das 0h00min às 23h59min dos dias 01/08/2024, 02/08/2024 e 05/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes ao artigo 17, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
- 6.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco). Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Redação dada pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

6.4.2 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no Concurso Público, se nomeado na Lista de Pessoa com Deficiência, será convocado para submeter-se à avaliação, por equipe multidisciplinar designada, quanto ao enquadramento nas situações discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

6.4.3 A ausência do candidato no que trata o item 6.3, implicará na sua exclusão da lista de PcD, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **31/07/2024**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00min às 23h59min dos dias **01/08/2024, 02/08/2024 e 05/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA (PN)

7.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 746, de 03 de Novembro de 2014, fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo deste Edital aos candidatos inscritos e aprovados, com resultado final homologado.

7.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos candidatos negros e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no Edital de Abertura do Concurso Público e se efetivará no processo de nomeação.

7.1.2 É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor preta ou parda, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.

7.1.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.4 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão no registro cadastral do Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que

se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo efetivo na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.3 **Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de inscrição.**
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 O candidato que se autodeclarou como Pessoa Negra, na inscrição, caso aprovado e classificado no Concurso Público, ao ser nomeado, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
- 7.7 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, será observado os seguintes aspectos:
- a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
 - b) O Anexo V – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Pessoa Negra assinada e entregue pelo candidato, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato, considerando os traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial.
- 7.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) À declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.9 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **31/07/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br **no período das 0h00min às 23h59min dos dias 01/08/2024, 02/08/2024 e 05/08/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

- 8.1 **Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:**
- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas, e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o §2º do artigo 4 do Decreto nº

9508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 Enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1 **O laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transgêneros, transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual transgêneros, travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **23/07/2024**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

8.1.4.1 A anotação do nome social de transgêneros, travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transgêneros, transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), devendo o acompanhante apresentar documento de identificação oficial com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos itens 14.1.4 e 14.1.5 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, a partir das 10h00min do dia 17/06/2024 até às 23h59min do dia 23/07/2024, observado o horário oficial de Brasília, por meio do link Envio de Laudo Médico (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **31/07/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, **no período das 0h00min às 23h59min dos dias 01/08/2024, 02/08/2024 e 05/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília.

8.8 Caso a candidata não compareça com acompanhante, o lactente não poderá permanecer no local de prova, e a candidata será automaticamente eliminada do certame.

8.9 A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.10 O acompanhante deverá assinar uma Ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado por detector de metais, se necessário.

8.11 O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **31/07/2024**.
- 9.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para pessoa negra, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00min às 23h59min dos dias **01/08/2024, 02/08/2024 e 05/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR DISCIPLINA	CARÁTER
Todos os cargos de acordo com a tabela 2.1	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	5.00	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Gerais	30	1.00	30.00	15.00	
			Conhecimentos Específicos	40	1.50	60.00	30.00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,00	50,00

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões** para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E)**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 O candidato deverá obter **50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva, além de, simultaneamente, 50% (trinta por cento) em cada Área de Conhecimento, para não ser eliminado do Concurso Público.**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período da tarde**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **25 de agosto de 2024**, em horário e local a serem informados, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **Cartão de Informação do Candidato** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **14 de agosto de 2024**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade,

a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos subitens 14.1.4 e 14.1.5 deste Edital;
- 11.8.7 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados nos subitens 14.1.4 e 14.1.5 deste Edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados subitens 14.1.4 e 14.1.5 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das Provas.
- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.13.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal, deverá ser submetido à revista física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local do Instituto Avalia, de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 11.13.2 A revista física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local do Instituto Avalia considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos**

após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 **O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.
- 11.23 Não será permitido a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 11.24 A embalagem contendo os pertences do candidato deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.
- 11.25 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será oferecido pelo Instituto Avalia qualquer material para armazenagem de alimentos.
- 11.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Avalia por ocasião da prova.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Prova Objetiva.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - e) terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.
 - g) No caso de persistir o empate, será aplicado o critério final do sorteio público, noticiado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 13.4 Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri:
- I. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
 - II. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.
 - III. Será convocado, oportunamente, para entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, o candidato que continuar empatado após a aplicação dos critérios das alíneas a, b, c e d.
- 13.4.1 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.
- 13.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e pessoas negras, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- b) Lista de Pessoas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

13.6 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 14.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 14.1.2 Não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 11.5.1 ou 11.5.2 e também conforme a exigência nas demais fases do processo, conforme previsto neste Edital;
- 14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
 - d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.**
- 14.1.5 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 14.1.6 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.7 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.1.10 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.11 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 14.1.14 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar de realizar o procedimento de desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva;
- 14.1.15 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 14.1.16 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva ou antes do tempo determinado nos subitens 11.19 e 11.20;
- 14.1.17 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do processo.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **3 (três) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 15.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 15.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 15.1.5 Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de *link* disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.
- 15.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, e publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos negros.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 17.1 A nomeação será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado para sua nomeação e/ou posse, será considerado como desistente, sendo tornada sem efeito a referida Portaria de nomeação.
- 17.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município para confirmação da aptidão do candidato, e Avaliação Psicológica, que terá caráter informativo. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.4 Os exames médicos admissionais serão realizados em data e horário pré-estipulado, não podendo ser alterada, sendo que o não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará em desistência, sendo considerado inapto;
- 17.4.1 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato.
- 17.5 Não serão refeitos, em nenhuma hipótese, os exames médicos admissionais.
- 17.6 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- I - documento de identificação válido e com foto;
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e certidão de regularidade do CPF;
 - III - título de eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 2 (dois) turnos (quando houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - IV - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - V - comprovante de escolaridade exigido para o cargo reconhecido pelo MEC;
 - VI - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino e idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;
 - VII - comprovante de registro em órgão de classe e certidão de regularidade do registro profissional, quando se tratar de cargo que exija formação em curso específico;
 - VIII - Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
 - IX - certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
 - X - declaração de bens;
 - XI - declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

- XII - declaração de probidade e moralidade administrativa;
- XIII - declaração de inexistência de nepotismo;
- XIV - declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
- XV - declaração de opção por regime de trabalho;
- XVI – comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de posse, se for o caso;
- XVII – termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de posse, homologado pelo Sindicato, se aplicável;
- XVIII – documentos opcionais, conforme o caso: certidão de nascimento dos filhos menores, termo de adoção e/ou guarda, certidão de casamento, entre outros;
- XIX – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se for o caso.

- 17.6.1 O candidato deverá observar todo o disposto no **Decreto Municipal Nº 21.064, de 8 de Junho de 2021 para conhecimento dos procedimentos a serem adotados para fins de nomeação**, não podendo alegar desconhecimento.
- 17.6.2 No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.
- 17.7 A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão de divulgação oficial, podendo o prazo ser prorrogado, conforme Artigo 26 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.
- 17.8 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer no prazo previsto, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração específica para o ato, para entregar a documentação.
- 17.9 É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista, uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE no endereço eletrônico www.prefeitura.poa.br/dmae/ e no site do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 18.7 O Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 18.8 O Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, situada na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200 – Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre - CEP: 90510-000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2024.
- 18.9.1 O Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 18.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 18.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 18.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 14 de junho de 2024.

JOSE LUIZ BORBA DA ROSA
Coordenador de Relações de Trabalho – DMAE